



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Resolução 195/2021

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Resolução
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 28 / 10 / 2021

Por ser verdade firmo a presente, 28 / 10 / 2021

Leonardo G. Curi

Dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 204 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204.

§ 1º - A vista poderá ser concedida até o momento de se anunciar a votação da Proposição pelo Presidente da reunião, cabendo-lhe fixar o prazo de duração, o qual não poderá ser inferior a 72 (setenta e duas) e nem exceder 120 (cento e vinte) horas.

§ 2º O Presidente decidirá imediatamente sobre o pedido de vista, cabendo recurso ao Plenário no caso de indeferimento, no mesmo ato.

§ 3º - Não excederá de 72 (setenta e duas) horas o prazo de vista quando o Projeto for de autoria do Executivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 26 de outubro de 2021.

Jonas Ferreira Lemos
JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal